

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA

Processo nº. 595 PROJETO DE LEI: 63 / 2017

EXECUTIVO MUNICIPAL Autor:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Ementa

MUNICIPAIS Nº 6.218/, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO, LEI Nº 6.580, DE 21 DE JUNHO DE 2016. QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES

ANDAMEN	10
ENTRADA 04/04/14	HORA:;
PROTOCOLO Nº 0595/4	VENCIMENTO://
VOTAÇÃO:	QUORUM: SIMPLOI
REGIME:	EMENDA:
VISTAS:	PRAZO:
RESULTADO: Jut. 052/12-	-el. 136/14
RETORNO AO PL	N/ -
DATA/RESULTADO:	
REGISTRO	
LIVRO Nº	FLS:
ARQUIVADO NA CÂMARA EM	
REMETIDO PARA SANÇÃO EM	
PROMULGADO EM	LEI 6715/1) -10/1: 09/06/17
VETO	
SIM:	NÃO
DATA DA COMUNICAÇÃO	



1/2 P

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 26/2017

"Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 6.218, de 14 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 6.580, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, que Aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2017, e dá outras providências."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo II - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos), e o Anexo III - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 6.218, de 14 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2014 a 2017, no Programa nº 0048 - Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal, fica acrescida a Ação 1059 - Construção de Terminal Rodoviário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2°- O anexo V – (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício), e Anexo VI – (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 6.580, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, no Programa nº 0048 – Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal, fica acrescida a Ação 1059 – Construção de Terminal Rodoviário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Right of





#### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.815.503,53 (um milhão, oitocentos e quinze mil, quinhentos e três reais e cinquenta e três centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.19	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
01.19.01	Gabinete do Secretário
01.19.01.15	Urbanismo
01.19.01.15.451	Infraestrutura Urbana
01.19.01.15.451.0048	Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal
01.19.01.15.451.0048.1059	Construção de Terminal Rodoviário
01.19.01.15.451.0048.1059.4.4.90.51	Obras e Instalações
DR 01.000.0000	Recurso do Tesouro
	VALOR = R\$1.815.503,53

Art. 4º - O valor dos créditos a que se refere o art. 3º desta Lei, será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro do Exercício de 2016.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, inclusive especiais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo, neste caso, serem consignados nos orçamentos futuros, os recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de março de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO



hor has

#### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

#### ANEXOS PPA

#### ANEXO II

Descrição, Metas e Custos Programas Governamentais

Inicial	Alteração	Х	Inclusão	Exclusão	

Programa: Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal

Código do Programa: 0048

Unidade Responsável pelo Programa: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Código da Unidade Responsável: 01.19.01

Objetivo: Proporcionar aos usuários dos serviços de transportes melhores estruturas

Justificativa: A estrutura atual necessita de ampliação e constante manutenção

#### **METAS**

Unidade de medida	Indice Recente	Indice Futuro
%	100	100
M²	0	5000
%	100	100
M²	0	200
	medida % M² %	medida         Recente           %         100           M²         0           %         100

#### PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Unid.	2014	2015	2016	2017
%	100,00	100,00	100,00	100,00
M²	2000	2000	1000	1600
%	100,00	100,00	100,00	100,00
M²	50,00	50,00	50,00	50,00
	% M² %	% 100,00 M² 2000 % 100,00	% 100,00 100,00 M² 2000 2000 % 100,00 100,00	% 100,00 100,00 100,00 M² 2000 2000 1000 % 100,00 100,00 100,00

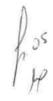
#### CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 4.667.503,53

#### JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Alteração da ação 1059, por não ter sido contemplada no planejamento do exercício de 2017. Os recursos financeiros para esta ação virão do superávit financeiro de 2016.





#### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

#### PPA

#### ANEXO III AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL E RESPECTIVAS UNIDADES EXECUTORAS

Inicial Alteração X Inclusão Exclusão

Unidade Executora: Gabinete do Secretário

Código da Unidade: 01.19.01

Função: Urbanismo

Código da Função: 15

Subfunção: Infraestrutura Urbana

Código da Subfunção: 451

Programa: Melhoria da infraestrutura de transporte municipal e intermunicipal

Código do Programa: 0048

Projeto/Atividade: Construção de Terminal Rodoviário

Código do Projeto/Atividade: 1059

Mo	eta Física
Quantidade Total	Unidade de medida
5000	M²

		Meta por Exercício		LES HITELE
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
2000	2000	1000	1600	5000

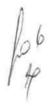
CUSTO FINANCEIRO TOTAL	4.315.503,53

	Custo Financei	ro por Exercício	The state of the s
2014	2015	2016	2017
1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.815.503,53

#### JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Alteração da ação 1059, por não ter sido contemplada no planejamento do exercício de 2017. Os recursos financeiros para esta ação virão do superávit financeiro de 2016.





#### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

LDO

#### ANEXO V

Planejamento Orçamentário

Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

Inicial Alteração X Inclusão Exclusão

Município de Indaiatuba

Exercício

2017

Programa: Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal

Código do Programa

0048

Unidade Responsável pelo Programa: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Código da Unidade Responsável

01.19.00

Objetivo: Proporcionar aos usuários dos serviços de transporte melhores estruturas

Justificativa: A estrutura atual necessita de ampliação e constante manutenção

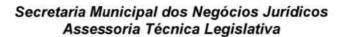
Metas/Indicadores no I	Exercício		
Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampl. da Informatização do Sist. De Transp. Coletivo	%	100	100
Construção de Terminal Rodoviário	M <sup>2</sup>	0	5000
Manutenção do Terminal Rodoviário	%	100	100
Reforma do Terminal Rodoviário	M²	0	200

Custo Estimado do Programa	R\$	1.917.503,53
no Exercício		

#### JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Alteração da ação 1059, por não ter sido contemplada no planejamento do exercício de 2017. Os recursos financeiros para esta ação virão de superávit financeiro de 2016.







LDO

ANEXO VI

Planejamento Orçamentário

Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental e respectivas Unidades Executoras

Inicial Alteração Inclusão X Exclusão

Município de Indaiatuba

Exercício

2017

Unidade Executora: Gabinete do Secretário

Código da Unidade

nº 01.19.01

Função: Urbanismo

Código da Função

nº 15

Subfunção: Infraestrutura Urbana

Código da Subfunção

nº 451

Programa: Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal

Código do Programa

nº 048

Tipos de Ações Governamentais

Projeto/Atividade: Construção de Terminal Rodoviário

Código do Projeto

nº 1059

Meta Física para o Exercício	Unidade de medida
1600	M²
Custo Financeiro para o	1.815.503,53

### JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Inclusão da ação 1059, por não ter sido contemplada no planejamento do exercício de 2017. Os recursos financeiros para esta ação virão do superávit financeiro de 2016.





log

#### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 26/2017.

Indaiatuba, aos 24 de abril de 2017.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 26/2017, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

A propositura de lei em pauta "Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 6.218, de 14 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 6.580, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, que Aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2017, e dá outras providências."

Propõe-se a alteração no Programa nº 0048 — Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal, acrescendo a Ação 1059 — Construção de Terminal Rodoviário, às respectivas peças de planejamento do exercício de 2017, para continuidade e finalização das obras que acabaram ultrapassando o exercício financeiro de 2016, situação esta não prevista pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente quando da elaboração do PPA — Plano Plurianual.

Propõe-se ainda, a criação de dotações orçamentárias, através da abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 1.815.503,53 (um milhão, oitocentos e quinze mil, quinhentos e três reais e cinquenta e três centavos) sendo o valor dos créditos coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016.

Justificando assim a propositura em apreço, solicito seja a mesma aprovada no prazo de 45 dias, por se tratar de matéria de natureza urgente, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Atenciosamente.

NIILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

EXMO. SR. HÉLIO ALVES RIBEIRO D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP.



Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700



## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número

595 / 2017

Data da Entrada

24/04/2017

Hora da Entrada 17:30:00

Vencimento 08/06/2017

Proposição Número

63 / 2017

Proposição

Projeto de Lei

Autor

EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto

Altera leis nºs 6.218/13, 6.580/16 e 6.650/16

Regime de Tramitação

Urgência

Quorum

Primeiro Turno

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Votos Favoráveis

Votos Contrários

ART. 22, R.I

Resultado do 1º Turno

Observações do 1º Turno

ResultadoFinal

Providência

Discussão

Segundo Turno

Data da Votação

29517

Vereadores Presentes 12

Votos Favoráveis

Votos Contrário

Abstenção

RT. 22, R.I.

Resultado do 2º Turno

Observações do 2º Turno

### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP 10

#### CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 4/04/4, sob nº 63/4, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 595/4, com 16 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

### DIRETORA DE SECRETARIA

#### VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

### DIRETORIA DE SECRETARIA

#### À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24/04/17

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PALÁCIO VOTURA



Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700 CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo n° 595 - PROJETO DE LEI - no. 63/2017.

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls.10 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida. É o nosso entendimento, "sub censura superior". Indaiatuba, 25 de abril de 2017.

Luciana Civolani Dotta Assessor Jurídico

housendurate

Despacho do Presidente:

Vistos,

- Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 10 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
- À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 25 de abril de 2017.

HÉLIO ALVES RIBEIRO Presidente da Câmara



#### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



PROCESSO Nº 595

PROJETO DE LEI Nº 63/2017

EMENTA: "Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 6.218, de 14 de novembro de 2.013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 6.580, de 21 de junho de 2.016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.017 e Lei n 6.650, de 07 de dezembro de 2.016, que aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2.017, e dá outras providências."

**AUTOR: Executivo Municipal** 

### ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 25 de abril de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador Celio Massao Kanesaki e presentes os Vereadores, Adeilson Pereira da Silva e Luiz Carlos Chiaparine, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.



#### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Adeilson Pereira da Silva**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", transformando-o em PARECER.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Celio Massao Kanesaki Presidente

Adeilson Pereira da Silva Vice-Presidente

Luiz Carlos Chiaparine Relator



#### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



#### PROCESSO Nº 595

PROJETO DE LEI Nº 63/2017

EMENTA: "Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 6.218, de 14 de novembro de 2.013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 6.580, de 21 de junho de 2.016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.017 e Lei n 6.650, de 07 de dezembro de 2.016, que aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2.017, e dá outras providências."

**AUTOR: Executivo Municipal** 

### ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 25 de abril de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **João de Souza Neto (Januba)** e presentes os Vereadores, **Alexandre Peres** e **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da **"COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposituras de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.



#### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4°, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1° e 2°), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **João de Souza Neto (Januba)**, Presidente e **Alexandre Peres**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER.** 

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **João de Souza Neto** (**Januba**), determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

João de Souza Neto (Januba)

**Presidente** 

Alexandre Peres Vice-Presidente

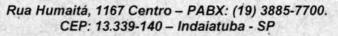
Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira

Relator

# o de la companya de l

### CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### PALÁCIO VOTURA





JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos \_\_\_\_\_05/06 /

Mais hour de foura DEPARTAMENTO DE SECRÉTARIA

#### PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Fone/Fax: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP



Indaiatuba, aos 30 de maio de 2017. Oficio GP/SEC nº 136/17.

Exmo. Sr. **NILSON ALCIDES GASPAR** Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 052/17 referente ao Projeto de Lei nº 063/17, que "Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 6.218, de 14 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 6.580, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, que Aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2017, e dá outras providências", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 29 de maio do corrente.

Atenciosamente,

RIBEIRO

Presidente



#### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



#### **AUTÓGRAFO Nº 052/17**

#### PROJETO DE LEÍ Nº 063/17

"Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 6.218, de 14 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 6.580, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, que Aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2017, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 29 de maio do corrente, RESOLVE:

#### APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O Anexo II - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos), e o Anexo III - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Leinº 6.218,de 14 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2014 a 2017, no Programa nº 0048 - Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal, fica acrescida a Ação 1059 - Construção de Terminal Rodoviário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2°-O anexo V – (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício), e Anexo VI – (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram aLei n° 6.580, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e Lei n° 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, no Programa n° 0048 – Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal, fica acrescida a Ação 1059 – Construção de Terminal Rodoviário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio



### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



Ambiente, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrirno orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.815.503,53 (um milhão, oitocentos e quinze mil, quinhentos e três reais e cinquenta e três centavos) com as seguintes classificaçõesorçamentárias:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba		
01.19	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente		
01.19.01	Gabinete do Secretário		
01.19.01.15	Urbanismo		
01.19.01.15.451	Infraestrutura Urbana		
01.19.01.15.451.0048	Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal		
01.19.01.15.451.0048.1059	Construção de Terminal Rodoviário		
01.19.01.15.451.0048.1059.4.4.90.51	Obras e Instalações		
DR 01.000.0000	Recurso do Tesouro		
	VALOR = R\$1.815.503,53		

Art. 4º-O valor dos créditos a que se refere o art. 3º desta Lei, será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro do Exercício de2016.

Art. 5º-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, inclusive especiais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo, neste caso, serem consignados nos orçamentos futuros, os recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 30 de maio de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

1º Secretário



#### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



#### ANEXOS PPA

ANEXO II Descrição, Metas e Custos Programas Governamentais

Inicial Alteração X Inclusão Exclusão

Programa: Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal

Código do Programa: 0048

Unidade Responsável pelo Programa: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Código da Unidade Responsável: 01.19.01

Objetivo: Proporcionar aos usuários dos serviços de transportes melhores estruturas

Justificativa: A estrutura atual necessita de ampliação e constante manutenção

#### METAS

Indicadores	Unidade de medida	Indice Recente	Indice
Ampl. da Informatização do Sist. De Transp. Coletivo	- %	100	100
Construção de Terminal Rodoviário	M <sup>2</sup>	0	5000
Manutenção do Terminal Rodoviário	%	100	100
Reforma do Terminal Rodoviário	M <sup>2</sup>	0	200

#### PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	Unid.	2014	2015	2016	2017
Ampl. Da Informatização do Sist. De Transp. Coletivo	%	100,00	100,00	100,00	100,00
Construção de Terminal Rodoviário	M <sup>2</sup>	2000	2000	1000	1600
Manutenção do Terminal Rodoviário	%	100,00	100,00	100,00	100,00
Reforma do Terminal Rodoviário	M <sup>2</sup>	50,00	50,00	50,00	50,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** 

R\$ 4.667.503,53

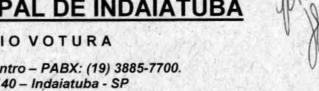
#### JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Alteração da ação 1059, por não ter sido contemplada no planejamento do exercício de 2017. Os recursos financeiros para esta ação virão do superávit financeiro de 2016.



#### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP



#### PPA

#### ANEXO III

ACÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL E RESPECTIVAS UNIDADES EXECUTORAS

Inicial Alteração X Inclusão Exclusão

Unidade Executora: Gabinete do Secretário

Código da Unidade: 01.19.01

Função: Urbanismo

Código da Função: 15

Subfunção: Infraestrutura Urbana

Código da Subfunção: 451

Programa: Melhoria da infraestrutura de transporte municipal e intermunicipal

Código do Programa: 0048

Projeto/Atividade: Construção de Terminal Rodoviário

Código do Projeto/Atividade: 1059

Meta Física				
Quantidade Total	Unidade de medida			
5000	M <sup>2</sup>			

Meta por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
2000	2000	1000	1600	5000

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	4.315.503,53	

Custo Financeiro por Exercício				
2014	2015	2016	2017	
1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.815.503,53	

#### JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Alteração da ação 1059, por não ter sido contemplada no planejamento do exercício de 2017. Os recursos financeiros para esta ação virão do superávit financeiro de 2016.



#### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



#### ANEXO V

Planejamento Orçamentário

Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

Inicial Alteração X Inclusão Exclusão

Município de Indaiatuba

Exercício

2017

Programa: Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal

Código do Programa

0048

Unidade Responsável pelo Programa: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Código da Unidade Responsável

01.19.00

Objetivo: Proporcionar aos usuários dos serviços de transporte melhores estruturas

Justificativa: A estrutura atual necessita de ampliação e constante manutenção

Metas/Indicadores no Exercício				
Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Indice Futuro	
Ampl. da Informatização do Sist. De Transp. Coletivo	%	100	100	
Construção de Terminal Rodoviário	M <sup>2</sup>	0	5000	
Manutenção do Terminal Rodoviário	%	100	100	
Reforma do Terminal Rodoviário	M <sup>2</sup>	0	200	

Custo Estimado d	o Programa	R\$	1.917.503,53	
no Exercício				

#### JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Alteração da ação 1059, por não ter sido contemplada no planejamento do exercício de 2017. Os recursos financeiros para esta ação virão de superávit financeiro de 2016.

May hay



#### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

#### LDO

#### ANEXO VI

Planejamento Orçamentário

Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental e respectivas Unidades Executoras

Inicial Alteração Inclusão X Exclusão

Município de Indaiatuba

Exercício

2017

Unidade Executora: Gabinete do Secretário

Código da Unidade

nº 01.19.01

Função: Urbanísmo

Código da Função

nº 15 -

Subfunção: Infraestrutura Urbana

Código da Subfunção

nº 451

Programa: Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal

Código do Programa

nº 048

Tipos de Ações Governamentais

Projeto/Atividade: Construção de Terminal Rodoviário

Código do Projeto

nº1059

Meta Física para o Exercício	Unidade de medida		
1600	M <sup>2</sup>		

Custo Financeiro	para o	1.815.503,53	
Exercício			

#### JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

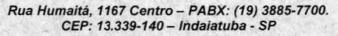
Inclusão da ação 1059, por não ter sido contemplada no planejamento do exercício de 2017. Os recursos financeiros para esta ação virão do superávit financeiro de 2016.

MAS

## 6 Same

### **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

### PALÁCIO VOTURA





JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22 (06/4

Mais omes de Jours DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

Aut. N°	51/12	413
P.L. Nº	05/72	7
Publ.:	3/36/10/3	ď

LEI Nº 6.715 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 6.218, de 14 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 6.580, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, que Aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2017, e dá outras providências."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°- O Anexo II - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos), e o Anexo III - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Leinº 6.218, de 14 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o periodo de 2014 a 2017, no Programa nº 0048 - Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal, fica acrescida a Ação 1059 - Construção de Terminal Rodoviário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Leit

Art. 2º- O anexo V — (Descrição dos Programas Governamentais Metas e Custos para o Exercício), e Anexo VI — (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram aLei nº 6.580, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, no Programa nº 0048 — Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal, fica acrescida a Ação 1059 — Construção de Terminal Rodoviário a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.





Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

Art. 3°- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.815.503,53 (um milhão, oitocentos e quinze mil, quinhentos e três reais e cinquenta e três centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.19	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio
	Ambiente
01.19.01	Gabinete do Secretário
01.19.01.15	Urbanismo
01.19.01.15.451	Infraestrutura Urbana
01.19.01.15.451.0048	Melhoria da Infraestrutura de Transporte
	Municipal e Intermunicipal
01.19.01.15.451.0048.1059	Construção de Terminal Rodoviário
01.19.01.15.451.0048.1059.4.4.90.51	Obras e Instalações
DR 01.000.0000	Recurso do Tesouro
	VALOR = R\$1,815,503,53

Art. 4°- O valor dos créditos a que se refere o art. 3° desta Lei, será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro do Exercício de2016.

Art. 5°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, inclusive especiais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo neste caso, serem consignados nos orçamentos futuros, os recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 6°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de junho de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

### ANEXOS

#### ANEXO II

Descrição, Metas e Custos Programas Governamentais

Inicial	Marine Marine	Alteração	X	Inclusão	Exclusão	
		1 11144114114		The state of the s	The second secon	1000

Programa: Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal

Código do Programa: 0048

Unidade Responsável pelo Programa: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Código da Unidade Responsável: 01.19.01

Objetivo: Proporcionar aos usuários dos serviços de transportes melhores estruturas

Justificativa: A estrutura atual necessita de ampliação e constante manutenção

#### METAS

, Indicadores	Unidade de medida	Indice Recente	-Futuro
Ampl. da Informatização do Sist. De Transp. Coletivo	%	100 -	100
Construção de Terminal Rodovlário	M <sup>p</sup>	0	.5000
Manutenção do Terminal Rodoviário	0/0	100	100
Reforma do Terminal Rodoviário	M <sup>2</sup>	0	200

#### PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	Unid.	2014	2015	2016	2017
Ampl Da Informatização do Sist De Transp: Goletivo	%	100,00	100,00	100,00	100,00
Construção de Terminal Rodoviario	M <sup>2</sup>	2000	2000	1000	1600
Manutenção do Terminal Rodoviário	%	100,00	100,00	100.00	100,00
Reforma do Terminal Rodoviário	M²	50,00	50,00	50,00	50,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

RS 4.667,503,53

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Alteração da ação 1059, por não ter sido contemplada no planejamento do exercício de 2017. Os recursos financeiros para esta ação virão do superávit financeiro de 2016.

Mar





Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

#### PPA

#### ANEXO III

#### AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL E RESPECTIVAS UNIDADES EXECUTORAS

Inicial Alteração X Inclusão Exclusão

Unidade Executora: Gabinete do Secretário

Código da Unidade: 01.19.01

Função: Urbanismo

Código da Função: 15

Subfunção: Infraestrutura Urbana

Código da Subfunção: 451

Programa: Melhoria da infraestrutura de transporte municipal e intermunicipal

Código do Programa: 0048

Projeto/Atividade: Construção de Terminal Rodoviário

Código do Projeto/Atividade: 1059

		Meta	Fisica		
	Quantidade T	otal	Unidade	de medida	
	5000		12.00	M <sup>2</sup>	
		Meta por	Exercício		
2014	2015	20	16	2017	Meta PPA
2000	2000	4.0	000	1600	5000

CUSTO	FINANCEIRO	TOTAL	4.315.503.53

	Custo Financei	ro por Exercicio	
2014	2015	2016	2017
1 000 000 00	1.000.000,00	500.000,00	1.815.503.53

#### JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Alteração da ação 1059, por não ter sido contemplada no planejamento do exercicio de 2017. Os recursos financeiros para esta ação virão do superávit financeiro de 2016.





#### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

LDO

ANEXO V

Planejamento Orçamentário

Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

Inicial Alteração X Inclusão Exclusão

Municipio de Indaiatuba

Exercício

2017

Programa: Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal

Código do Programa

0048

Unidade Responsável pelo Programa: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Código da Unidade Responsável

01 19 00

Objetivo: Proporcionar aos usuários dos serviços de transporte melhores estruturas

Justificativa: A estrutura atual necessita de ampliação e constante manutenção

Metas/Indicadores no E	xercicio '		
Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Indice
Ampl. da Informatização do Sist. De Transp. Coletivo	-%	100	100
Construção de Terminal Rodoviário	M²	0	5000
Manutenção do Terminal Rodoviário	. %	100	100
Reforma do Terminal Rodoviário	M <sup>2</sup>	0	200

the state of the s				-
	Custo Estimado do Programa no Exercício	R\$	1.917.503,53	

#### JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Alteração da ação 1059, por não ter side contemplada no planejamento do exercício de 2017. Os recursos financeiros para esta ação virão de superávit financeiro de 2016.





#### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

LDO

ANEXO VI

Planejamento Orçamentário

Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental e respectivas Unidades Executoras

Inicial

Alteração

Inclusão

X

Exclusão

Municipio de Indaiatuba

Exercicio

2017

Unidade Executora: Gabinete do Secretário.

Código da Unidade

nº 01.19.01

Função: Urbanismo

Código da Função

nº 15

Subfunção: Infraestrutura Urbana

Código da Subfunção

nº 451

Programa: Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal

Código do Programa

nº .048

Tipos de Ações Governamentais

Projeto/Atividade: Construção de Ferminal Rodoviário

Código do Projeto

nº1059

Meta Fisica para o Exercício	Unidade de medida
1600	M²
Custo Financeiro para o Exercicio	1.815.503,53

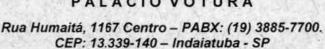
#### JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Inclusão da ação 1059, por não ter sido contemplada no planejamento do exercício de 2017. Os recursos financeiros para esta ação virão do superávit financeiro de 2016.

# d'a

### CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

#### PALÁCIO VOTURA





CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com \_\_\_\_\_\_\_\_ folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos \_ & Co I F \_\_\_.

Thais Gomes de Sousa Auxiliar Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 23 104 117

Inácia Maria Macella Diretora de Secretaria